



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX:
(042) 998410496



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 04/2025

SECRETARIA REQUISITANTE

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.

NOME: ELIAS DELGADO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

EMAIL:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra para execução de **capina, limpeza de faixa de domínio, limpeza de sarjeta e meio-fio, pintura de meio-fio e Jardinagem, roçada com roçadeira costal, limpeza de áreas gramadas e poda de árvores** para a Secretaria Municipal de Urbanismo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Urbanismo possui uma demanda contínua por serviços de manutenção e conservação dos espaços públicos urbanos e rurais. A insuficiência de equipe própria para atender com eficiência às demandas programadas e emergenciais, somada à necessidade de manter a cidade limpa, organizada e segura, justifica a contratação de empresa especializada.

A medida visa garantir a continuidade dos serviços essenciais à população, com melhor controle de qualidade, flexibilidade na execução e economia de recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

FLS. 02

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Urbanismo para o exercício de 2025.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme documentação anexa.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo foi baseada em levantamento de mercado e contratos similares em municípios da região. Os valores unitários serão definidos na fase de habilitação.

Item	Descrição	Quantidade (horas)	Valor Un
01	Capina	2.400	R\$ 15,00
02	Limpeza de faixa de domínio	2.400	R\$ 15,00
03	Limpeza de sarjeta e meio-fio	2.400	R\$ 15,00
04	Pintura de meio-fio e Jardinagem	2.400	R\$ 15,00
05	Roçada com roçadeira costal	2.400	R\$ 15,00
06	Limpeza de áreas gramadas e poda de árvores	2.400	R\$ 15,00

Valor total estimado: será definido após a pesquisa de preços e análise técnica.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

(x) ALTA () MÉDIA () BAIXA

A prestação dos serviços é essencial para a conservação da cidade, prevenção de doenças, segurança viária e preservação ambiental, com impacto direto na qualidade de vida da população.

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

FLS 03

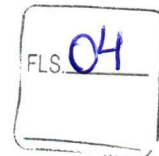
Não há vinculação ou dependência com outros processos ou Documento de Formalização de Demanda.

8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE


Elias Delgado
Sec. Mun. De Urbanismo

9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS


Leandro de Souza
FISCAL DO CONTRATO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 02/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES.

Responsáveis pela elaboração:
Elias Delgado – Secretário Mun. de Urbanismo
Leandro de Souza – Pedreiro.

SANTA MARIA DO OESTE - PR
Fevereiro-2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à fase inicial do planejamento da contratação, e tem como objetivo analisar a necessidade e viabilidade para a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para execução de serviços de capina, limpeza de faixa de domínio, limpeza de sarjeta e meio-fio, pintura de meio-fio e Jardinagem, roçada com roçadeira costal, limpeza de áreas gramadas e poda de árvores**, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

A contratação visa atender às demandas do setor de urbanismo do Município de Santa Maria do Oeste - PR, garantindo a manutenção e conservação dos espaços públicos urbanos e rurais, promovendo salubridade, segurança e bem-estar à população.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).

Considerando o crescimento da demanda por serviços de conservação urbana e rural, e a limitação de equipe própria da Prefeitura para atender com a devida agilidade e eficiência, é necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços descritos. A terceirização se mostra imprescindível para assegurar a continuidade da prestação de serviços

essenciais à comunidade, principalmente no que se refere à limpeza e organização de vias públicas, praças, calçadas e demais áreas urbanas e rurais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Urbanismo para o exercício de 2025, conforme diretrizes estabelecidas para garantir a manutenção da infraestrutura urbana e rural do município.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado identificou que o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação parcelada conforme demanda é a forma mais adequada, econômica e eficiente para a execução dos serviços. A contratação por hora trabalhada permite à Administração flexibilidade na execução, controle de qualidade e de custos, com maior aderência à realidade municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução a ser contratada abrange os seguintes serviços:

- Capina manual de áreas públicas;
- Roçada com roçadeira costal;
- Limpeza de faixa de domínio, sarjetas e meio-fio;
- Pintura de meio-fio e Jardinagem;
- Limpeza de áreas gramadas;
- Poda de árvores de pequeno e médio porte;

Todos os serviços deverão ser executados com uso de EPIs e materiais fornecidos pela contratante, conforme legislação vigente e normas técnicas de segurança, meio ambiente e saúde do trabalho.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A estimativa de horas de serviço foi baseada no histórico de demandas dos anos anteriores, demanda reprimida e projeção de expansão dos serviços no ano de 2025:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	Capina	Hora	2.400h
02	Limpeza de faixa de domínio	Hora	2.400h
03	Limpeza de sarjeta e meio-fio	Hora	2.400h
04	Pintura de meio-fio e Jardinagem	Hora	2.400h
05	Roçada com roçadeira costal	Hora	2.400h
06	Limpeza de áreas gramadas e poda de árvores	Hora	2.400h

Com base em pesquisa de mercado com 3 (três) empresas que prestam os referidos serviços foi atingida a média do valor de R\$ 15,00 reais a hora trabalhada para cada prestador de serviços.

- Orçamentos segue anexo do processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Os valores estimados para a contratação foram definidos com base em pesquisa de mercado, análise de contratos similares em municípios da região e considerando os custos com encargos legais e trabalhistas. Os valores unitários serão definidos na fase de habilitação e contratação.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação será **parcelada conforme demanda**, de acordo com cronograma elaborado pela Secretaria de Urbanismo, que definirá os locais e períodos de execução. Isso garante flexibilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando ociosidade ou desperdício.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- ☐ Melhoria na limpeza e conservação de vias e áreas públicas;
- ☐ Atendimento mais eficiente e ágil às demandas da população;
- ☐ Promoção da saúde pública e segurança viária;
- ☐ Valorização do espaço urbano e rural;
- ☐ Economia com pessoal e estrutura administrativa.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços deverão respeitar todas as normas ambientais, evitando descarte irregular de resíduos e respeitando a vegetação nativa. Os resíduos serão coletados e devidamente descartados.

10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação é **plenamente viável**, necessária e vantajosa ao interesse público. Considerando a alta demanda por serviços de conservação urbana, a falta de estrutura própria suficiente e a viabilidade econômica da terceirização, a contratação proposta é a alternativa mais adequada para atender às necessidades do Município de Santa Maria do Oeste – PR.

Santa Maria do Oeste/PR, 22 de abril de 2025.

Leandro de Souza

Leandro de Souza
FISCAL DO CONTRATO

Santa Maria do Oeste/PR, 22 de abril de 2025.

Elias Delgado

Elias Delgado
Secretário. Mun. De Urbanismo



ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

- 1. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES, sendo:**

Item	Descrição	Un	Quantidade
01	Prestação de serviços de capina;	Hora	2.400h
02	Prestação de serviços de limpeza de faixa de domínio;	Hora	2.400h
03	Prestação de serviços de limpeza de sarjeta e meio-fio;	Hora	2.400h
04	Prestação de serviços de pintura de meio-fio e jardinagem	Hora	2.400h
05	Prestação de serviços de roçada com roçadeira costal;	Hora	2.400h
06	Prestação de serviços de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores.	Hora	2.400h

2. Atribuições dos serviços:

Relacionam-se abaixo, as atribuições para nortear as ações e especificar os serviços referentes ao termo de credenciamento para prestação serviços para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR:

2.1 As atividades a serem executadas compreendem:

- **Prestação de serviços de capina,** Realizar a remoção manual ou mecânica de vegetação indesejada (mato, ervas daninhas, etc.) em áreas urbanas e rurais; Utilizar ferramentas como enxadas, facões e rastelos; Zelar pela limpeza e conservação do local após a execução do serviço;



Observar normas de segurança no manuseio de ferramentas e produtos, quando aplicável; Podendo usar roçadeira costal quando necessário.

- **Prestação de serviços de limpeza de faixa de domínio**, Executar a limpeza e desobstrução das faixas laterais das vias públicas (faixa de domínio), removendo entulhos, vegetação e resíduos diversos; Realizar capina, roçada e coleta de resíduos nessas áreas; Manter a conservação das margens das estradas e vias públicas.
- **Limpeza de sarjetas e meios-fios**, Remover resíduos, terra, folhas e entulhos acumulados em sarjetas e ao longo dos meios-fios; Utilizar ferramentas manuais (pás, enxadadas, vassouras) ou equipamentos, conforme necessário; Garantir a drenagem adequada das águas pluviais por meio da desobstrução de canais; Seguir normas ambientais e de segurança do trabalho.
- **Pintura de meios-fios e Jardinagem**, Realizar pintura de meios-fios com tinta adequada, garantindo boa visibilidade e organização estética; Preparar a superfície para pintura (limpeza, raspagem, etc.); Executar serviços de jardinagem como plantio, poda, adubação e manutenção de jardins e canteiros; Operar ferramentas manuais e equipamentos de jardinagem com segurança.
- **Prestação de serviços de roçada com roçadeira costal**; Operar roçadeira costal para corte de vegetação em áreas urbanas e rurais; Executar a manutenção básica do equipamento (abastecimento, troca de fio, limpeza); Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) adequados; Realizar a roçada respeitando os limites de áreas construídas, postes, árvores e outros obstáculos.
- **Prestação de serviços de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores**; Cortar grama com ferramentas manuais ou equipamentos motorizados; Recolher e destinar adequadamente os resíduos vegetais; Realizar a poda de árvores e arbustos visando à saúde das plantas e segurança de pedestres e veículos; Podendo usar roçadeira costal quando necessário.



Coleta e remoção dos resíduos oriundos dos serviços realizados, com acondicionamento adequado.

3. Da garantia de qualidade e resolatividade

3.1. Os serviços deverão ser prestados com qualidade, atendendo plenamente às finalidades propostas, sob pena de rescisão contratual, conforme Lei nº 14.133/21.

3.2. Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas aplicáveis, respeitando critérios ambientais, de segurança e saúde do trabalho.

3.3. A empresa comprometer-se-á a manter equipe capacitada, atuando com cordialidade, eficiência e respeito à população e ao meio ambiente.

4. Do prazo

4.1. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e desde que mantidas as condições contratuais.

5. Da execução dos serviços

5.1. A execução será realizada conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Urbanismo.

5.2. A prestação será parcelada e conforme demanda, nos locais e prazos definidos.

5.3. Os serviços poderão ocorrer na área urbana e rural, com calendário definido pela Secretaria.

5.4. A contratante deverá fornecer todos os materiais, EPIs e ferramentas necessárias.

5.5. Todas as despesas com deslocamento, alimentação, encargos trabalhistas, obrigações legais e previdenciárias serão de responsabilidade da contratada.



5.6. A inadimplência quanto a obrigações legais não transfere responsabilidade à Administração Pública.

5.7. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado.

5.8. Constatada inadequação na execução, a contratada deverá corrigir às suas expensas.

5.9. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços prestados durante todo o prazo contratual.

6. Da fiscalização do contrato

6.1. A fiscalização será realizada por servidor indicado pela Administração, o qual acompanhará e registrará a execução dos serviços.

7. Do pagamento

7.1. O pagamento será efetuado até trinta (30) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao número de horas trabalhadas no mês, devidamente assinada e aprovada por esta municipalidade, atestando a execução dos serviços.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado pela **CREDENCIANTE** ao **CREDENCIADO** enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

Santa Maria do Oeste-PR, 07 de abril de 2025.

Elias Delgado

Secretário Municipal de Urbanismo



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000



Solicitação de Orçamento.

Ao Senhor:

Vimos através deste, solicitar orçamento dos serviços descritos a seguir, a fim de abertura de processo licitatório que tem por objeto "Serviço de Capina Manual, Limpeza de faixa de domínio, Limpeza de sarjeta e meio fio, Pintura de meio fio, roçada com Roçadeira Costal, Limpeza de áreas gramadas e poda de Arvores."

Sendo assim, caso haja interesse, solicitamos o fornecimento de orçamento, qual deve conter valor unitário/hora e assinatura, este orçamento deve ser encaminhado a secretaria municipal de....., em até 05 dias a contar da data de recebimento desta solicitação.

Objeto: Serviço de Capina Manual, Limpeza de faixa de domínio, Limpeza de sarjeta e meio fio, Pintura de meio fio, roçada com Roçadeira Costal, Limpeza de áreas gramadas e poda de arvores.

Secretário Municipal de Urbanismo.
Elias Delgado

Santa Maria do Oeste/PR, 12 de março de 2025.

ORÇAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR

Razão social Odaír José Geffer CPF/CNPJ 31.427.752/0001-67

Endereço Chapéu do Sol

Fone: (41) 999 9545 23

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço de Capina Manual, Limpeza de faixa de domínio, Limpeza de sarjeta e meio fio, Pintura de meio fio, Roçada com Roçadeira Costal, Limpeza de áreas gramadas e poda de Arvores.	Horas (1 – uma)	R\$ 16,00

Validade da proposta 120 Dias.

31.427.752/0001-67

Local-data:

ODAIR JOSÉ GEFFER

Com. de Chapéu do Sol, s/n
Chapéu do Sol - CEP 85230-000

Odaír José Geffer
Assinatura

SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

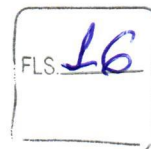


Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000



Solicitação de Orçamento.

Ao Senhor:

Vimos através deste, solicitar orçamento dos serviços descritos a seguir, a fim de abertura de processo licitatório que tem por objeto "Serviço de Capina Manual, Limpeza de faixa de domínio, Limpeza de sarjeta e meio fio, Pintura de meio fio, roçada com Roçadeira Costal, Limpeza de áreas gramadas e poda de Arvores."

Sendo assim, caso haja interesse, solicitamos o fornecimento de orçamento, qual deve conter valor unitário/hora e assinatura, este orçamento deve ser encaminhado a secretaria municipal de....., em até 05 dias a contar da data de recebimento desta solicitação.

Objeto: Serviço de Capina Manual, Limpeza de faixa de domínio, Limpeza de sarjeta e meio fio, Pintura de meio fio, roçada com Roçadeira Costal, Limpeza de áreas gramadas e poda de arvores.

Secretário Municipal de Urbanismo.
Elias Delgado

Santa Maria do Oeste/PR, 12 de março de 2025.



ORÇAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR

Razão social JXAIMÉ HUNHOFF CPF/CNPJ 53060213/0001-75

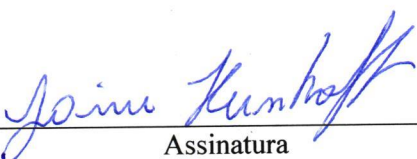
Endereço ALEXANDRE KORDIAKI, 57, RESIDENCIAL SANTA MARIA NO
OESTE II

Fone: (42) 9987-1990.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço de Capina Manual, Limpeza de faixa de domínio, Limpeza de sarjeta e meio fio, Pintura de meio fio, Roçada com Roçadeira Costal, Limpeza de áreas gramadas e poda de Árvores.	Horas (1 – uma)	R\$ 14,00

Validade da proposta 120 Dias.

Local-data:


Assinatura



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000

S. 18

Solicitação de Orçamento.

Ao Senhor:

Vimos através deste, solicitar orçamento dos serviços descritos a seguir, a fim de abertura de processo licitatório que tem por objeto "Serviço de Capina Manual, Limpeza de faixa de domínio, Limpeza de sarjeta e meio fio, Pintura de meio fio, roçada com Roçadeira Costal, Limpeza de áreas gramadas e poda de Arvores."

Sendo assim, caso haja interesse, solicitamos o fornecimento de orçamento, qual deve conter valor unitário/hora e assinatura, este orçamento deve ser encaminhado a secretaria municipal de....., em até 05 dias a contar da data de recebimento desta solicitação.

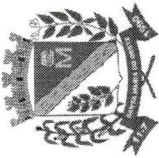
Objeto: Serviço de Capina Manual, Limpeza de faixa de domínio, Limpeza de sarjeta e meio fio, Pintura de meio fio, roçada com Roçadeira Costal, Limpeza de áreas gramadas e poda de arvores.



Secretário Municipal de Urbanismo.
Elias Delgado

Santa Maria do Oeste/PR, 12 de março de 2025.

Lucrezia Tullerco novis
Assinatura



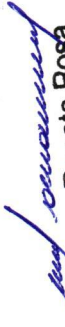
Município de Santa Maria do Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 23/04/2025

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		100.000,00	100.000,00	13.334,40	86.665,60
002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		100.000,00	100.000,00	13.334,40	86.665,60
15.452.1501.2039 Atividades do Departamento de Serviços Urbanos		100.000,00	100.000,00	13.334,40	86.665,60
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
02860 E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	13.334,40	86.665,60
Total Geral		100.000,00	100.000,00	13.334,40	86.665,60

Critérios de seleção:

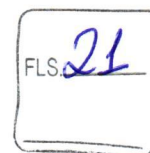
Data do cálculo: 23/04/2025
Órgão entre: 12 e 12
Ordem: 009
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00


Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR 05299410-1
CPF 036.934.189-93

FLS. 20



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 78/2025



Equipiano

Página 1

Solicitação	Emitted em	Quantidade de itens
Número		
78	08/05/2025	6
Contratação de Serviço		
Solicitante	Processo Gerado	
Código	Número	
108611-1	0/2025	
ELIAS DELGADO		
Local		
39		
GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO		
Órgão		
12		
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
Forma de pagamento	Tipo	
Descrição	Depósito bancário	
Entrega	Prazo	
Local	Dias	

Descrição:

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

Justificativa:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO POSSUI UMA DEMANDA CONTÍNUA POR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS. A INSUFICIÊNCIA DE EQUIPE PRÓPRIA PARA ATENDER COM EFICIÊNCIA ÀS DEMANDAS PROGRAMADAS E EMERGENCIAIS, SOMADA À NECESSIDADE DE MANTER A CIDADE LIMPA, ORGANIZADA E SEGURA, JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA. A MEDIDA VISA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO, COM MELHOR CONTROLE DE QUALIDADE, FLEXIBILIDADE NA EXECUÇÃO E ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS, ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E INTERESSE PÚBLICO.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017370	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA	H	2.400,00	15,00	36.000,00
017371	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E FAIXA DE DOMÍNIO	H	2.400,00	15,00	36.000,00
017372	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE SARGETA E MEIO FIO	H	2.400,00	15,00	36.000,00
017373	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM	H	2.400,00	15,00	36.000,00
017374	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL	H	2.400,00	15,00	36.000,00
017375	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES	H	2.400,00	15,00	36.000,00
				TOTAL	216.000,00
				TOTAL GERAL	216.000,00



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, solicitando o **“Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra para execução de capina, limpeza de faixa de domínio, limpeza de sarjeta e meio-fio, pintura de meio-fio e Jardinagem, roçada com roçadeira costal, limpeza de áreas gramadas e poda de árvores para a Secretaria Municipal de Urbanismo”**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 2 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo valor total estima-se em R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Santa Maria do Oeste, 08 de Maio de 2025.

**OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL**

PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Urbanismo, através de seu Secretário Sr. Elias Delgado, em data de 22 de Abril de 2025, solicitou a abertura de procedimento para a **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO. PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO”**. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 08 de Maio de 2025.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou sem informações de que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, no valor de **R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)**, conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **CREDENCIAMENTO**, conforme disposto no art. 37, XXXI, da Constituição Federal, e Art. 27, incisos XX e XXI, da Constituição Estadual, Portaria nº 2.576/2016 do Ministério da Saúde, nos moldes na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 78, Inciso I. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.





RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Maio de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM URBANISMO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025****1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, sediado à Rua José de França Pereira, n.º 10, Centro, Santa Maria do Oeste-PR, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARIETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES no período de **** de Maio de 2025 a ** de Maio de 2026**, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARIETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

k) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

l) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

n) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

o) Que estejam reunidas em consórcio, cooperativas, associações e semelhantes qualquer que seja a forma de constituição;

p) direta ou indiretamente da licitação ou da execução de contrato, o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/21;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Para o credenciamento todos os documentos deverão ser protocolados no Departamento com o assunto INTENÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO N.º 004/2025, devendo constar todos os dados da proponente interessada bem como toda documentação exigida por meio deste edital.

5.2. Caso a proponente envie a solicitação para intenção do credenciamento com a falta de algum dos documentos solicitados por meio deste edital a mesma não será



--	--	--	--	--	--

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

a. As condições específicas para a prestação de serviços, bem como os valores, estão previstas no termo de referência em anexo do edital.

b. Os interessados deverão atuar no ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento.

c. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item ** deste edital.

d. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos; e

e. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

4.2 Não será permitida a participação direta ou indiretamente no presente processo das empresas interessadas:

a. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei n.º 14.133/21;

b. Que estiverem incluídas nas sanções dispostas na lei n.º 14.133/21

c. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

e) suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

f) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele



credenciada, sendo comunicada a empresa afirmando a situação de descredenciada com a relação do que não foi atendido.

5.3. Desde que atendido aos requisitos mínimos deste edital a proponente será CREDENCIADA sendo a comunicação realizada por e-mail ou recebimento do credenciamento.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados de forma impressa conforme citado no item 5.1, devendo constar os seguintes documentos:

6.1.1. Requerimento, conforme modelo anexo II.

6.1.2. Habilitação Jurídica:

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e. Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

6.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;



c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

e. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site www.caixa.gov.br;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br;

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão não superior a noventa (90) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação.

b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);

6.1.5. Deverão constar no Envelope ainda, Declarações da Licitante, elaboradas em papel timbrado e assinada por seu representante legal, sob as penas da lei:

a. De Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo III do presente edital;

b. De Inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo IV, do presente edital;

c. De Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital;



8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9. DO RECURSO

9.1. Aos interessados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos Lei nº 14.133/21.

9.2. Os recursos poderão ser apresentados via e-mail (pmsolicitaocao@yahoo.com.br) ou por escrito e protocolados na secretaria municipal de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até trinta (30) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao número de horas trabalhadas no mês, devidamente assinada e aprovada por esta municipalidade, atestando a execução dos serviços.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado pela **CREDENCIANTE** ao **CREDENCIADO** enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É facultado ao agente de contratação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no envelope protocolado.

11.2. A autoridade competente para a aprovação do credenciamento poderá revogá-lo, a qualquer tempo, em face de razões de interesse público, por motivo de fato



6.2. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.

6.3. As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela equipe de apoio.

6.4. O agente de contratação bem como equipe de apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO, dentro do prazo de validade do presente edital, a qualquer momento a partir da data de publicação do presente edital estando este aberto para inscrições até a data de **** de **** de *******.

7.2. Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela equipe de apoio, conforme as exigências deste Edital.

7.3. O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega.

7.4. É facultada ao agente de contratação e equipe de apoio a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

7.5. Não será considerado credenciado aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

7.6. Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a para novo exame.

7.7. Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.

7.8. Caso haja mais de um interessado a credenciar no mesmo momento a ordem do credenciamento será definido pela Ordem de Protocolo.

7.9. Do ato da análise de cada proposta de credenciamento será lavrada ata circunstanciada e posterior emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC).

7.10. Após a lavratura, e emissão do CRC o presente processo será retornado ao setor solicitante para formalização das devidas contratações.



superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.4. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

11.5. A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes.

11.6. O Município de Santa Maria do Oeste - Pr poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

11.7. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

11.8. O CREDENCIAMENTO não caracterizará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

11.9. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

12. ANEXOS DO EDITAL

12.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Requerimento;
- ANEXO III - Modelo de declaração de Responsabilidade;
- ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- ANEXO VIII - Minuta do contrato.

Santa Maria do Oeste - Pr, **** de **** de 2025.**

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Urbanismo possui uma demanda contínua por serviços de manutenção e conservação dos espaços públicos urbanos e rurais. A insuficiência de equipe própria para atender com eficiência às demandas programadas e emergenciais, somada à necessidade de manter a cidade limpa, organizada e segura, justifica a contratação de empresa especializada.

A medida visa garantir a continuidade dos serviços essenciais à população, com melhor controle de qualidade, flexibilidade na execução e economia de recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. VALOR

O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para o período de *** de **** de 2025 a *** de ***** de 2026, conforme quantitativo abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	Prestação de serviço capina	2400/hora	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00
02	Prestação de serviço de limpeza de faixa de domínio	2400/h	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00
03	Prestação de serviço de limpeza de sarjeta e meio-fio	2400/h	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00
04	Prestação de serviço de pintura de meio-fio e jardinagem	2400/h	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00



pintura (limpeza, raspagem, etc.); Executar serviços de jardinagem como plantio, poda, adubação e manutenção de jardins e canteiros; Operar ferramentas manuais e equipamentos de jardinagem com segurança; Coleta e remoção dos resíduos oriundos dos serviços realizados, com acondicionamento adequado.

4.5 Prestação de serviços de roçada com roçadeira costal; Operar roçadeira costal para corte de vegetação em áreas urbanas e rurais; Executar a manutenção básica do equipamento (abastecimento, troca de fio, limpeza); Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) adequados; Realizar a roçada respeitando os limites de áreas construídas, postes, árvores e outros obstáculos Coleta e remoção dos resíduos oriundos dos serviços realizados, com acondicionamento adequado.

4.6 Prestação de serviços de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores; Cortar grama com ferramentas manuais ou equipamentos motorizados; Recolher e destinar adequadamente os resíduos vegetais; Realizar a poda de árvores e arbustos visando à saúde das plantas e segurança de pedestres e veículos; Podendo usar roçadeira costal quando necessário; Coleta e remoção dos resíduos oriundos dos serviços realizados, com acondicionamento adequado.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e desde que mantidas as condições contratuais.

6. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços poderão ocorrer na área urbana e rural, conforme cronograma definido pela secretaria Municipal de Urbanismo.

7. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

7.1 A execução será realizada conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Urbanismo

7.2 A prestação será parcelada e conforme demanda, nos locais e prazos definidos



05	Prestação de serviço de roçada com roçadeira costal	2400/h	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00
06	Prestação de serviço de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores	2400/h	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00

4. ATRIBUIÇÕES

Relacionam-se abaixo, as atribuições para nortear as ações e especificar os serviços referentes ao termo de credenciamento para prestação serviços para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

4.1 Prestação de serviços de capina, Realizar a remoção manual ou mecânica de vegetação indesejada (mato, ervas daninhas, etc.) em áreas urbanas e rurais; Utilizar ferramentas como enxadas, facões e rastelos; Zelar pela limpeza e conservação do local após a execução do serviço; Observar normas de segurança no manuseio de ferramentas e produtos, quando aplicável; Podendo usar roçadeira costal quando necessário, Coleta e remoção dos resíduos oriundos dos serviços realizados, com acondicionamento adequado.

4.2 Prestação de serviços de limpeza de faixa de domínio, Executar a limpeza e desobstrução das faixas laterais das vias públicas (faixa de domínio), removendo entulhos, vegetação e resíduos diversos; Realizar capina, roçada e coleta de resíduos nessas áreas; Manter a conservação das margens das estradas e vias públicas, Coleta e remoção dos resíduos oriundos dos serviços realizados, com acondicionamento adequado.

4.3 Limpeza de sarjetas e meios-fios, Remover resíduos, terra, folhas e entulhos acumulados em sarjetas e ao longo dos meios-fios; Utilizar ferramentas manuais (pás, enxadas, vassouras) ou equipamentos, conforme necessário; Garantir a drenagem adequada das águas pluviais por meio da desobstrução de canais; Seguir normas ambientais e de segurança do trabalho, Coleta e remoção dos resíduos oriundos dos serviços realizados, com acondicionamento adequado.

4.4 Pintura de meios-fios e Jardinagem, Realizar pintura de meios-fios com tinta adequada, garantindo boa visibilidade e organização estética; Preparar a superfície para



7.3 Os serviços poderão ocorrer na área urbana e rural, com calendário definido pela secretaria

7.4 A contratante deverá fornecer todos os materiais, EPIs e ferramentas necessárias

7.5 Todas as despesas com deslocamento, alimentação, encargos trabalhistas, obrigações legais e previdenciárias serão de responsabilidade da contratada

7.6 A inadimplência quanto a obrigações legais não transfere responsabilidade à Administração Pública

7.7 Os serviços serão fiscalizados por servidor designado

7.8 Constatada inadequação na execução, a contratada deverá corrigir às suas expensas

7.9 A contratada será responsável pela qualidade dos serviços prestados durante todo o prazo contratual.

7.10 O objeto da presente licitação deverá ser prestado pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras à Contratada, que será feita através do endereço eletrônico (e-mail) informado.

8. DISTRIBUIÇÃO DE SETORES

8.1 Em conformidade as designações da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

9. DISTRIBUIÇÃO

9.1 O Município procederá com as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa da quantidade por profissional disponível até o fechamento das quantidades disponíveis, sendo que os demais credenciados receberão a distribuição conforme necessidade no decorrer da vigência do respectivo instrumento;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

10.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

10.3 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-8485

- 10.4 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- 10.5 Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- 10.6 Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 10.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- 10.8 Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- 10.9 Participar de reuniões quando convocado;
- 10.10 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- 10.11 Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- 10.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- 10.13 Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- 10.14 Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-8485

FLS. 28

ANEXO II

REQUERIMENTO

PROponente:
Endereço:
CNPJ:
Fone:
Email:

À Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Ref.: CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

1. A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº.....através de seu representante legal Sr....., inscrito no CPF nº..... vem requerer o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ***** para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME	N.º REGISTRO	CPF

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.
Atenciosamente,

[Local], ** de ***** de 2025 .

Carimbo do CNPJ/MF
(razão social, nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-8485

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Credenciamento N.º 004/2025, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CREDENCIAMENTO N.º 002/2025;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

[Local], ** de ***** de 2025 .

Carimbo do CNPJ/MF
(razão social, nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-8485

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

Com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ** de ***** de 2025 .

Carimbo do CNPJ/MF
(razão social, nome e assinatura do responsável legal)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CREDENCIAMENTO n.º 004/2025

Com vistas à participação CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ** de ***** de 2025.

Carimbo do CNPJ/MF
(razão social, nome e assinatura do responsável legal)



- IV - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- V - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- VI - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- VII - Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- VIII - Participar de reuniões quando convocado;
- IX - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- X - Atender todas as exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- XI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- XII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- XIII - Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025.

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei nº 14.133/21;
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços poderá abranger o perímetro urbano e rural de Santa Maria do Oeste.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, OSCAR DELGADO, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____.

CONTRATADA: _____ Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, CEP- _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ***** e especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025 partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

- I - Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato será realizada por servidor o Senhor ELIAS DELGADO.

A fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor Designado pela Secretaria Municipal de URBANISMO, senhor LEANDRO DE SOUZA.

Caberá ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para a Contratada é o constante do item 3 do Termo de Referência do Edital de Chamamento N.º 004/2025, conforme abaixo discriminado:

1. O pagamento será efetuado até trinta (30) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao número de horas trabalhadas no mês, devidamente assinada e aprovada por esta municipalidade, atestando a execução dos serviços.

2. Nenhum pagamento será efetuado pela CREDENCIANTE ao CREDENCIADO enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.238-900 - FONE/FAX: (042) 99841-9495

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de execução e vigência do presente contrato será até ** de ***** de 2026.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções previstas na Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta contratação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei n° 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.238-900 - FONE/FAX: (042) 99841-9495

PLS. 30

como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste – Pr, ** de ***** de 2025.

Contratante:

Contratado:

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

RG.: *****
CPF: *****

RG.: *****
CPF: *****



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei 14.133/2021, Art. 19, Inciso IV, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **““CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO. PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO”**”, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsões contidas na Lei 14.13/2021, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 92, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.'

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Maio de 2025.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **CREDENCIAMENTO**, referente **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES.”**, nos termos da lei 14.133/2021.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 13 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

DECRETO Nº 003/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- | | |
|-----------------------------------|---------------------|
| 1) JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE | CPF: 029.***.***-81 |
| 2) MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS | CPF: 103.***.***-24 |
| 3) ELIANE DE FARIA RODRIGUES | CPF: 101.***.***-81 |

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.***.***-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2025.

Oscar Delgado

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 003/2025

DECRETO Nº 003/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- 1) JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE CPF: 029.***.***-81
- 2) MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS CPF: 103.***.***-24
- 3) ELIANE DE FARIA RODRIGUES CPF: 101.***.***-81

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.***.***-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:32EC5D49

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/01/2025. Edição 3189
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 35

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM URBANISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, sediado à Rua José de França Pereira, nº 10, Centro, Santa Maria do Oeste-PR, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES no período de **28 de Maio de 2025 a 28 de Maio de 2026**, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



2025	2860	12.002.15.452.1501.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do exercício

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

- As condições específicas para a prestação de serviços, bem como os valores, estão previstas no termo de referência em anexo do edital.
- Os interessados deverão atuar no ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento.
- Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 2.1 deste edital.
- Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos; e
- Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

4.2 Não será permitida a participação direta ou indiretamente no presente processo das empresas interessadas:

- Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/21;
- Que estiverem inclusas nas sanções dispostas na lei nº 14.133/21
- Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;
- suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;
- declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;



- h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- k) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- l) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- m) entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- n) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- o) Que estejam reunidas em consórcio, cooperativas, associações e semelhantes qualquer que seja a forma de constituição;
- p) direta ou indiretamente da licitação ou da execução de contrato, o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/21;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Para o credenciamento todos os documentos deverão ser protocolados no Departamento com o assunto INTENÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, devendo constar todos os dados da proponente interessada bem como toda documentação exigida por meio deste edital.



5.2. Caso a proponente envie a solicitação para intenção do credenciamento com a falta de algum dos documentos solicitados por meio deste edital a mesma não será credenciada, sendo comunicada a empresa afirmando a situação de descredenciada com a relação do que não foi atendido.

5.3. Desde que atendido aos requisitos mínimos deste edital a proponente será CREDENCIADA sendo a comunicação realizada por e-mail o recebimento do credenciamento.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados de forma impressa conforme citado no item 5.1, devendo constar os seguintes documentos:

6.1.1. Requerimento, conforme modelo anexo II.

6.1.2. Habilitação Jurídica:

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e. Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

6.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- e. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site www.caixa.gov.br;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br;

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão não superior a noventa (90) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação.
- b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I);

6.1.5. Deverão constar no Envelope ainda, Declarações da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

- a. De Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo III do presente edital;
- b. De Inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante no Anexo IV, do presente edital;
- c. De Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital;



6.2. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente.

6.3. As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela equipe de apoio.

6.4. O agente de contratação bem como equipe de apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

7.1 Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO, dentro do prazo de validade do presente edital, a qualquer momento a partir da data de publicação do presente edital estando este aberto para inscrições até a data de 28 de Maio de 2026.

7.2 Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados, na ordem de entrada, pela equipe de apoio, conforme as exigências deste Edital.

7.3 O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega.

7.4 É facultada ao agente de contratação e equipe de apoio a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

7.5 Não será considerado credenciado aquele que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

7.6 Neste caso, o interessado será comunicado, para que corrija as falhas encontradas em sua documentação, reapresentando-a para novo exame.

7.7 Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.

7.8 Caso haja mais de um interessado a credenciar no mesmo momento a ordem do credenciamento será definido pela Ordem de Protocolo

7.9 Do ato da análise de cada proposta de credenciamento será lavrada ata circunstanciada e posterior emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC).

7.10 Após a lavratura, e emissão do CRC o presente processo será retornado ao setor solicitante para formalização das devidas contratações.



8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9. DO RECURSO

9.1. Aos interessados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos Lei nº 14.133/21.

9.2. Os recursos poderão ser apresentados via e-mail (pmsmolitacao@yahoo.com.br) ou por escrito e protocolados na secretaria municipal de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até trinta (30) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao número de horas trabalhadas no mês, devidamente assinada e aprovada por esta municipalidade, atestando a execução dos serviços.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado pela **CREDENCIANTE** ao **CREDENCIADO** enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É facultado ao agente de contratação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no envelope protocolado.

11.2. A autoridade competente para a aprovação do credenciamento poderá revogá-lo, a qualquer tempo, em face de razões de interesse público, por motivo de fato



superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.4. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

11.5. A conferência realizada no recebimento dos serviços não exime a responsabilidade única e exclusiva da empresa CONTRATADA, com referência à qualidade, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor vigentes.

11.6. O Município de Santa Maria do Oeste - Pr poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

11.7. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

11.8. O CREDENCIAMENTO não caracterizará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

11.9. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

12. ANEXOS DO EDITAL

12.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Requerimento;

ANEXO III - Modelo de declaração de Responsabilidade;

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

ANEXO VIII - Minuta do contrato.

Santa Maria do Oeste – Pr, 13 de Maio de 2025.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Urbanismo possui uma demanda contínua por serviços de manutenção e conservação dos espaços públicos urbanos e rurais. A insuficiência de equipe própria para atender com eficiência às demandas programadas e emergenciais, somada à necessidade de manter a cidade limpa, organizada e segura, justifica a contratação de empresa especializada.

A medida visa garantir a continuidade dos serviços essenciais à população, com melhor controle de qualidade, flexibilidade na execução e economia de recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. VALOR

O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para o período de 28 de Maio de 2025 a 28 de maio de 2026, conforme quantitativo abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	Prestação de serviço capina	2400/hora	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00
02	Prestação de serviço de limpeza de faixa de domínio	2400/h	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00
03	Prestação de serviço de limpeza de sarjeta e meio-fio	2400/h	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00
04	Prestação de serviço de pintura de meio-fio e jardinagem	2400/h	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

05	Prestação de serviço de roçada com roçadeira costal	2400/h	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00
06	Prestação de serviço de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores	2400/h	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00

4. ATRIBUIÇÕES

Relacionam-se abaixo, as atribuições para nortear as ações e especificar os serviços referentes ao termo de credenciamento para prestação serviços para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

4.1 Prestação de serviços de capina, Realizar a remoção manual ou mecânica de vegetação indesejada (mato, ervas daninhas, etc.) em áreas urbanas e rurais; Utilizar ferramentas como enxadas, facões e rastelos; Zelar pela limpeza e conservação do local após a execução do serviço; Observar normas de segurança no manuseio de ferramentas e produtos, quando aplicável; Podendo usar roçadeira costal quando necessário, Coleta e remoção dos resíduos oriundos dos serviços realizados, com acondicionamento adequado.

4.2 Prestação de serviços de limpeza de faixa de domínio, Executar a limpeza e desobstrução das faixas laterais das vias públicas (faixa de domínio), removendo entulhos, vegetação e resíduos diversos; Realizar capina, roçada e coleta de resíduos nessas áreas; Manter a conservação das margens das estradas e vias públicas, Coleta e remoção dos resíduos oriundos dos serviços realizados, com acondicionamento adequado.

4.3 Limpeza de sarjetas e meios-fios, Remover resíduos, terra, folhas e entulhos acumulados em sarjetas e ao longo dos meios-fios; Utilizar ferramentas manuais (pás, enxadas, vassouras) ou equipamentos, conforme necessário; Garantir a drenagem adequada das águas pluviais por meio da desobstrução de canais; Seguir normas ambientais e de segurança do trabalho, Coleta e remoção dos resíduos oriundos dos serviços realizados, com acondicionamento adequado.

4.4 Pintura de meios-fios e Jardinagem, Realizar pintura de meios-fios com tinta adequada, garantindo boa visibilidade e organização estética; Preparar a superfície para



pintura (limpeza, raspagem, etc.); Executar serviços de jardinagem como plantio, poda, adubação e manutenção de jardins e canteiros; Operar ferramentas manuais e equipamentos de jardinagem com segurança; Coleta e remoção dos resíduos oriundos dos serviços realizados, com acondicionamento adequado.

4.5 Prestação de serviços de roçada com roçadeira costal; Operar roçadeira costal para corte de vegetação em áreas urbanas e rurais; Executar a manutenção básica do equipamento (abastecimento, troca de fio, limpeza); Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) adequados; Realizar a roçada respeitando os limites de áreas construídas, postes, árvores e outros obstáculos Coleta e remoção dos resíduos oriundos dos serviços realizados, com acondicionamento adequado.

4.6 Prestação de serviços de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores; Cortar grama com ferramentas manuais ou equipamentos motorizados; Recolher e destinar adequadamente os resíduos vegetais; Realizar a poda de árvores e arbustos visando à saúde das plantas e segurança de pedestres e veículos; Podendo usar roçadeira costal quando necessário; Coleta e remoção dos resíduos oriundos dos serviços realizados, com acondicionamento adequado.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e desde que mantidas as condições contratuais.

6. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços poderão ocorrer na área urbana e rural, conforme cronograma definido pela secretaria Municipal de Urbanismo.

7. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

7.1 A execução será realizada conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Urbanismo

7.2 A prestação será parcelada e conforme demanda, nos locais e prazos definidos



7.3 Os serviços poderão ocorrer na área urbana e rural, com calendário definido pela secretaria

7.4 A contratante deverá fornecer todos os materiais, EPIs e ferramentas necessárias

7.5 Todas as despesas com deslocamento, alimentação, encargos trabalhistas, obrigações legais e previdenciárias serão de responsabilidade da contratada

7.6 A inadimplência quanto a obrigações legais não transfere responsabilidade à Administração Pública

7.7 Os serviços serão fiscalizados por servidor designado

7.8 Constatada inadequação na execução, a contratada deverá corrigir às suas expensas

7.9 A contratada será responsável pela qualidade dos serviços prestados durante todo o prazo contratual.

7.10. O objeto da presente licitação deverá ser prestado pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras à **Contratada**, que será feita através do endereço eletrônico (e-mail) informado.

8. DISTRIBUIÇÃO DE SETORES

8.1 Em conformidade as designações da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

9. DISTRIBUIÇÃO

9.1 O Município procederá com as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa da quantidade por profissional disponível até o fechamento das quantidades disponíveis, sendo que os demais credenciados receberão a distribuição conforme necessidade no decorrer da vigência do respectivo instrumento;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

10.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

10.3 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495



- 10.4 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- 10.5 Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- 10.6 Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 10.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
- 10.8 Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- 10.9 Participar de reuniões quando convocado;
- 10.10 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- 10.11 Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- 10.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- 10.13 Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- 10.14 Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 48

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

ANEXO II

REQUERIMENTO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

EMAIL:

À Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Ref.: CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

1. A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº.....através de seu representante legal Sr....., inscrito no CPF nº. vem requerer o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA *****, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME	N.º REGISTRO	CPF

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Atenciosamente,

[Local], ** de ***** de 2025 .

Carimbo do CNPJ/MF
(razão social, nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do Credenciamento Nº 004/2025, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste - Pr, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando- nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do CREDENCIAMENTO Nº 002/2025;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

[Local], ** de ***** de 2025 .

Carimbo do CNPJ/MF
(razão social, nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

Com vistas à participação no CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos os fins de direito, DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa participação e habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ** de ***** de 2025 .

Carimbo do CNPJ/MF
(razão social, nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CREDENCIAMENTO n.º 004/2025

Com vistas à participação CREDENCIAMENTO em epígrafe e, para todos fins de direito, DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ** de ***** de 2025.

Carimbo do CNPJ/MF
(razão social, nome e assinatura do responsável legal)



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, OSCAR DELGADO, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____.

CONTRATADA: _____ Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, CEP- _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ***** e especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025 partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025

- I - Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



- IV - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- V- Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
- VI - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- VII - Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
- VIII - Participar de reuniões quando convocado;
- IX - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
- X - Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
- XI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
- XII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- XIII - Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025.

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei nº 14.133/21;
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços poderá abranger o perímetro urbano e rural de Santa Maria do Oeste.



CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato será realizada por servidor o Senhor ELIAS DELGADO.

A fiscalização do presente contrato será realizada pelo servidor Designado pela Secretaria Municipal de URBANISMO, senhor LEANDRO DE SOUZA.

Caberá ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para a Contratada é o constante do item 3 do Termo de Referência do Edital de Chamamento n.º 004/2025, conforme abaixo discriminado:

1. O pagamento será efetuado até trinta (30) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao número de horas trabalhadas no mês, devidamente assinada e aprovada por esta municipalidade, atestando a execução dos serviços.

2. Nenhum pagamento será efetuado pela **CREDENCIANTE** ao **CREDENCIADO** enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de execução e vigência do presente contrato será até 28 de Maio de 2026.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta contratação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de- obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 56

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste – Pr, ** de ***** de 2025.

Contratante:

Contratado:

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

RG.: *****

CPF: *****

RG.: *****

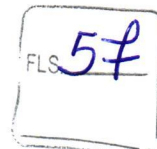
CPF: *****



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495



AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de **CREDENCIAMENTO nº. 04/2025** para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES.** Fica estabelecido inicialmente o dia 28 de Maio de 2025, a partir das 09:00 horas, no endereço abaixo para análise da documentação protocolada, ficando o credenciamento aberto permanentemente aos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir desta data.

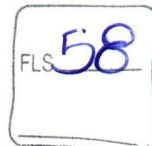
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de **CREDENCIAMENTO nº. 04/2025** para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES**. Fica estabelecido inicialmente o dia 28 de Maio de 2025, a partir das 09:00 horas, no endereço abaixo para análise da documentação protocolada, ficando o credenciamento aberto permanentemente aos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir desta data.

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:8CF10DAE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2025. Edição 3275
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Ofício n.º 012/2025

Santa Maria do Oeste – Pr, 15 de Maio de 2025

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- CREDENCIAMENTO N.º 03/2025
- CREDENCIAMENTO N.º 04/2025
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025
- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


FERNANDO LOPES
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:

TIAGO VARIZA

Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebido em 16.05.2025
às 09 horas e 36 min.
